

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 183/2016****EMENTA: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR ANTONIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2016.0743.000679, datado de 04.11.2016, do Juízo de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Recife – PE, subscrito, pelo Dr. Rafael José de Menezes, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Recife, extraída dos Autos do Processo nº 0074972-36.2013.8.17.0001, que determinou aos Cartórios de Registros de Imóveis que não procedam a quaisquer registros de imóveis alienados pela falida, TARUMAN VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP, sem autorização deste juízo.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação do Dr. Rafael José de Menezes, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Recife – PE, no sentido de não proceder a quaisquer registros de imóveis alienados pela falida, TARUMAN VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.860.046/0001-05, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, 1114, Sala 2 – Boa Viagem - Recife – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de dezembro de 2016.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº192 /2016**EMENTA. Define calendário de Inspeção Ordinária no âmbito dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Tabelionato de Notas da Capital e dá outras providências.**

O Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor-Geral da Justiça, em exercício, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com base no artigo 9º do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (RICGJ);

CONSIDERANDO que, à luz da Constituição Federal, incumbe ao Poder Judiciário o dever de fiscalização e de controle da atividade notarial e de registro, o que, conseqüentemente alcança a orientação e a regulamentação desses serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigação deste Órgão Censor de fiscalizar e orientar a atividade notarial e de registro, prezando, assim, pela regularidade na prestação do serviço público delegado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Inspeção no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Tabelionato de Notas da Capital, a ter início a partir do dia 02 de janeiro de 2017, na seguinte ordem:

3º Tabelionato de notas

4º Tabelionato de notas

6º Tabelionato de notas

7º Tabelionato de notas

8º Tabelionato de notas

1º Tabelionato de notas

5º Tabelionato de notas

2º Tabelionato de notas

Art. 2º Os trabalhos de inspeção serão coordenados pelo Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registros da Capital, Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva.

Art. 3º As inspeções de que trata esta portaria objetivarão, precipuamente, averiguar as condições das instalações da serventia e o seu funcionamento no que diz respeito aos recursos humanos, informatização, cobrança de emolumentos e controle financeiro, bem como investigar, por amostragem, a regularidade da forma e escrituração dos livros, bem como, da regularidade do recolhimento da TSNR e do FERC relativamente aos atos inspecionados.

Art. 4º O Tabelião/responsável deverá disponibilizar planilha de utilização de selos e planilha de pagamento das guias, conforme modelo anexo, referente aos atos de autenticação de documentos e reconhecimento de firma, período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016 exceto para o 5º tabelionato de notas que será de

Art. 5º O Tabelião/responsável deverá disponibilizar sala reservada à equipe de inspeção, composta por 04 (quatro) auditores, com mobiliário e condições apropriadas para a realização dos trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de dezembro de 2016.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Planilha de utilização de selos

PEDIDO	SELOS UTILIZADOS	PAGOS	SALDO

PLANILHA DE CONTROLE DO PAGAMENTO DAS GUIAS - AUTENTICAÇÃO

NUMERO DA GUIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE ATOS	EMOLUMENTOS	TSNR	FERC	ISS	TOTAL

PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO DAS GUIAS – RECONHECIMENTO DE FIRMA

NUMERO DA GUIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE ATOS	EMOLUMENTOS	TSNR	FERC	ISS	TOTAL

Ref. Proc. n.º 491/2015-CGJ (Tram. 00521/2015)

Reclamante: Gileno José Aymar de Souza Leão

Reclamado: Titular do Cartório do 5º Distrito Judiciário (RCPN) – Santo Amaro, Recife/PE

Assunto: Pedido de Providências adveniente de suposta convivência/participação em falsificação de assinatura em documento de autorização para transferência de propriedade de Veículo - ATPV

DESPACHO

Tendo em vista que compete à Corregedoria Geral da Justiça o dever de fiscalizar, orientar e disciplinar as atividades notariais e de registro, visando à adequação e padronização dos procedimentos a serem adotados de modo a garantir segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços aos usuários; e considerando que dos autos da presente **reclamação** constam informações suficientes para apontar justa causa, **DETERMINO** a instauração de processo administrativo disciplinar em face da Titular do Cartório do 5º Distrito Judiciário (RCPN) de Recife, Dra. Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, para necessária instrução, e apuração das responsabilidades cabíveis à espécie.

Encaminhem-se os autos do presente procedimento para publicação da portaria de instauração do procedimento.

Publique-se.

Recife, 15 de julho de 2016.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital